



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1360- SEXTA-FEIRA, 26 de JUNHO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 186 DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE RESTINGA/SP, REFERENTE AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022,
DERESPONSABILIDADE DA EX-
PREFEITA KARLA MONTAGNINI
FERRACIOLLI."

GISNÉSIO LOPES NAZARÉ, Vereador e Presidente da
Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de seu
cargo, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica, e considerando os princípios que
regem a administração pública, notadamente os da Legalidade, da Impessoalidade, da
Moralidade, da Publicidade e da Eficiência.

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo nos autos TC-3999.989.22 que recomendou à Câmara de Municipal de Restinga
rejeição das contas da Prefeitura Municipal referentes ao exercício de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovado por
maioria, no sentido de manter o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São
Paulo, para que a Câmara Municipal de Restinga rejeite as contas da Ex-Prefeita Karla
Montagnini Ferraciolli, referentes ao exercício de 2022.

CONSIDERANDO que, após regular trâmite legislativo nesta Casa de Leis, o Plenário da
Câmara de Vereadores de Restinga - Estado de São Paulo, apreciou e votou pela



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1360- SEXTA-FEIRA, 26 de JUNHO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

manutenção do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos TC-3999.989.22, reprovando as contas da Ex-Prefeita Karla Montagnini Ferraciolli, referentes ao exercício de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam REPROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Restinga /SP, referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade da Ex-Prefeita Karla Montagnini Ferraciolli, em acompanhamento ao parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos TC-3999.989.22 com apontamentos demonstrando cometimento de infrações dolosas e dano ao erário público municipal.

Art. 2º Nos termos do inciso I, do Artigo 244 do Regimento Interno desta casa de leis, o processo relativo as contas em epígrafe, permaneceram e permanecem à disposição de qualquer contribuinte, no site do Tribunal de Contas do Estado, para exame e apreciação.

Art. 3º Comunique-se ao Tribunal de Contas da União e do Estado de São Paulo o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Restinga, referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 244, inciso V, do Regimento Interno.

Art. 4º Comunique-se ao Ministério Público Estadual o resultado do julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Restinga referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 244, inciso IV, do Regimento Interno.

ART. 5º Considerando parecer prévio com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para desaprovação, com cometimento de irregularidades insanáveis



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 08 – EDIÇÃO 1360- SEXTA-FEIRA, 26 de JUNHO de 2026

www.restinga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 50.486.745/0001-80

por ato doloso e danos ao erário público, comunique-se a Justiça Eleitoral o resultado do julgamento das Contas da Ex-Prefeita Karla Montagnini Ferraciolli, pela Câmara Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2022 para aplicação do disposto no Artigo 1º, letra g, da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Restinga, 16 de junho de 2026.


GISNÉSIO LOPES NAZARÉ
Presidente da Câmara Municipal de Restinga / SP


CLEITON CÂNDIDO DA SILVA
1º Secretário da Câmara Municipal de Restinga /
SP


AMARILDO LISO COSTA
2º Secretário da Câmara Municipal de Restinga /
SP